

LEI MUNICIPAL N.º _____/2022 APROVADA EM 15/09/2022
REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 48/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Dotação orçamentária	Fonte	Nomenclatura	R\$ (1,00).
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	50.000,00
3.1.90.11.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	60.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00
3.1.90.11.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	00.01.00	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	25.000,00
3.1.90.04.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	85.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.00	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0002.2.0004	00.01.00	REMUNERAÇÕES AGENTES POLÍTICOS / PREFEITO E VICE	20.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	00.01.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIAS	30.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	00.01.00	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	30.000,00
3.1.90.11.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	80.000,00
3.1.90.11.00.2.05.05.12.306.0009.2.0038	00.01.00	PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000,00
3.1.90.11.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	00.01.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	10.000,00
3.1.90.04.00.2.05.03.12.361.0009.2.0035	00.01.18	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FB	100.000,00
3.1.90.04.00.2.05.03.12.365.0009.2.0036	00.01.18	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	20.000,00
3.1.90.04.00.2.05.03.12.361.0009.2.0034	00.01.19	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	20.000,00
3.1.90.04.00.2.05.03.12.365.0009.2.0036	00.01.18	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / INFANTIL	10.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	00.01.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	15.000,00
3.1.90.13.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	00.01.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	15.000,00
3.3.90.47.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	00.01.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	20.000,00

3.1.90.13.00.2.02.00.09.271.0002.2.0013	00.01.00	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	15.000,00
3.1.90.13.00.2.05.02.12.361.0009.2.0030	00.01.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0030	00.01.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.47.00.2.02.00.09.271.0002.2.0013	00.01.00	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	10.000,00
4.6.90.71.00.2.02.00.28.843.0000.9.0002	00.01.00	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	35.000,00
3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	00.01.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIAS	35.000,00
Total			810.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 15 de setembro de 2022.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes Nardeli
Presidente da Câmara